



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2020/SSP

DISPUTA GERAL

PROCESSO: 202000011002525.

DATA DA REALIZAÇÃO: **13 de julho de 2020, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Compras Governamentais – GECG/SSP, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO

RECURSO: Fonte 280 – Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário determina a abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro da SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 0196/2020 – SSP, torna público que se encontra aberta nesta unidade a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital encontra-se disponível nos sites <http://www.comprasnet.go.gov.br/> e <https://www.seguranca.go.gov.br/>.

2 – OBJETO

2.1 – Aquisição de viatura tipo **Auto-Bomba Tanque Florestal – ABTF**, para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - COMPRASNET, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, devidamente dotado de recursos de criptografia e de autenticidade que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	No mínimo 08 dias úteis, contados da data da publicação do aviso do edital.
Início da sessão pública/Fase de lances	09h até 09h10.
Encerramento dos lances	Prorrogação automática 2 + 2, nos termos do item 8 do Edital.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem credenciados no sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br/>.

4.2 – Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentos de habilitação nos prazos estabelecidos neste edital.

4.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.5 - É vedada a participação de empresas que constem: I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, como impedidas ou suspensas; ou III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.6 - A proponente é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 – **A participação de consórcio de empresas** será permitida mediante as seguintes exigências:

4.7.1 - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

4.7.2 - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

4.7.3 - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

4.7.4 - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

4.7.5 - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

4.7.6 - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no item 4.6.1;

4.7.7 - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

4.7.8 - fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem *login* e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, **conforme instruções nele contidas (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>)**.

5.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.3.1 – Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As propostas comerciais serão enviadas exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública indicadas neste Edital.

6.1.1 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.2 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.1.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal 10.024/2019.

6.2 - Na presente etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.

6.2.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 – As propostas encaminhadas pelos licitantes deverão conter obrigatoriamente a marca e modelo do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria deverá constar no sistema, no campo referente à marca, o nome da licitante.

6.6 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) seus preços com todos os tributos inclusos.

6.7.1 - Quanto ao ICMS, caso a natureza do objeto sofra incidência dessa espécie de tributo, as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, deverão ofertar os respectivos lances já desonerados do ICMS.

6.7.1.1 – Quando a prerrogativa constante no subitem anterior for aplicável, a proposta comercial apresentada pela empresa melhor colocada deverá constar, expressamente, quais itens foram ofertados desonerados do ICMS.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no edital (item 03), a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.4.1 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital (vícios patentes).

7.4.2 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.5 - INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.5.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.5.4 - Só poderá ser ofertado valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8 - DO ENCERRAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.1 - A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.2 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3 – No caso de alguma proposta apresentada por **ME e EPP** for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.3.1 – Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma: I- a ME ou EPP melhor classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; II- sendo apresentado por ME e EPP lance inferior àquele considerado vencedor do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado; III- não sendo apresentado novo lance por ME ou EPP, serão convocadas pelo sistema os remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; IV- na hipótese de não contratação nos termos aqui previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante originalmente vencedor do certame; V- a possibilidade de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.3.2 - Havendo igualdade de valor entre ME e EPP será realizado sorteio pelo sistema para identificar a que poderá exercer o direito de preferência para o desempate.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 - A licitante melhor colocada terá o prazo **04 (quatro) horas**, após convocação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

9.3 - Encerrada a etapa de negociação a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.3.1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

9.3.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.4 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4.1 - Haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 – O fornecedor que comprovar sua regularidade através do CRC – Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás ou do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensado de apresentar os documentos descritos nos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS).

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade.

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um).

10.4.2.1 - Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante; II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

10.4.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem.

10.4.2.3 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices citados no subitem 10.4.2.1, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado, do último ano base exigido em Lei.

10.4.2.4 - Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.4.2.4 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

<p>DECLARAÇÃO</p> <p>Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Data e local</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Diretor ou Representante Legal.</p>

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.6.2 - Junto à proposta comercial, a licitante vencedora deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

10.6.2.1 Memorial descritivo da viatura comprovando o atendimento integro das condições exigidas no Caderno de Especificações que integra o ENCARTE 01;

10.6.2.2 Catálogos, prospectos ou documentação em português comprovando que os eixos atendem ao exigido;

10.6.2.3 Certificado de atendimento à norma NFPA 1901:2009 ou da EN-1028:2002 por uma bomba de mesmo modelo, com laudo de testes emitido por laboratório de terceira parte e reconhecido por órgão certificador.

10.6.2.4 Prospecto do projeto do encarroçamento da viatura com os seguintes detalhamentos:

10.6.2.4.1 Prospecto da bomba de incêndio ofertada, onde possa constatar as especificações técnicas, com vista em corte da bomba e com a curva de rendimento da bomba;

10.6.2.4.2 Compartimentos das gavetas;

10.6.2.4.3 Detalhamento da transmissão da bomba contra incêndios;

10.6.2.4.4 Esquema hidráulico;

10.6.2.4.5 Tanque de água especificando formato, fixação e vistas em planta dos quebra-ondas;

10.6.2.4.6 Memorial de cálculo de distribuição de cargas encontradas nos eixos e relação peso-potência do conjunto em ordem de marcha;

10.6.2.4.7 Outras julgadas necessárias à análise do produto poderão ser requeridas pelo Gestor do Contrato, durante o processo construtivo.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação: I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou **comprovação através do enquadramento no CRC ou SICAF**, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório; II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

10.9 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DO RECURSO

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias e em campo próprio do sistema eletrônico.

11.1.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12.3 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.1.1 - Caso a empresa não possua conta na Caixa Econômica Federal deverá encaminhar declaração de que providenciará até a outorga do contrato ou documento equivalente.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policiamento
Programa	1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública
Ação	2077	Modernização e Fortalecimento das Ações de Segurança Pública
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte de Recurso	280	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

14 - DA SANÇÃO

14.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no sistema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

14.1.1 - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.2 - As sanções serão registradas e publicadas no sistema.

15 - DOS PRAZOS

15.1 – A entrega do objeto encerrar-se-á no prazo máximo de **240 (Duzentos e quarenta) dias** contados a partir da outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, e se dará na sede do Comando de Apoio Logístico na Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia/GO.

15.2 O veículo deverá ser transportados em veículo apropriado, não sendo permitido a circulação por vias públicas até a entrega. O objeto do contrato deverá ser transportado de acordo com a legislação pertinente, de forma a permitir completa segurança durante o deslocamento.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

16.1.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.1.2 – Entregar o objeto novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à SSP, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o Edital.

16.1.3 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.1.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

16.1.5 – Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.

16.1.6 – Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa

esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da nota de empenho para regularizar a situação.

16.1.7 - A critério da SSP e se for o caso, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

16.1.8 - Providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de informações do Estado de Goiás (SEI), imediatamente após a homologação do certamente, visando assinatura eletrônica do contrato ou demais documentos pertinentes, através do link http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php.

16.1.9 - Nos termos da Lei nº 20.489 da 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar o Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

16.2 – DO CONTRATANTE

16.2.1 – Receber o objeto nas condições exigidas nesse Edital e seus anexos.

16.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações técnicas e exigências constantes no Edital e Proposta Comercial de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.2.3 - Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás e Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas do Edital.

16.2.4 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) no prazo estabelecido no edital.

17.1.1 - Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

17.1.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o item 14.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3 - A licitação somente poderá ser revogada em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.5 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, via campo próprio do sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5.1 – Após protocolar a impugnação ou o esclarecimento, fica o licitante interessado responsável por confirmar o recebimento pelo telefone (62) 3201-1029, com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

18.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

18.6.1 – Se for acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.6.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18.7 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

18.8 – Para a contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (dias úteis).

18.9 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

18.10 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

18.11 – Maiores informações sobre as especificações técnicas do objeto também poderão ser sanadas através dos telefones (62) 3201-6373 com o servidor Kelves Gonçalves – 1º Tenente – Assessor do DECOR – Comando de Apoio Logístico do CBMGO.

19 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

19.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

20 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

20.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

21 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

21.1 – Anexo I – Termo de Referência (Elaborado pelo requerente).

21.2 – Anexo II – Minuta Contratual.

21.3 – Anexo III – Arbitragem.

Ricardo SALGADO - 2º SGT QPC BM
Pregoeiro da SSP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de viatura tipo Auto-Bomba Tanque Florestal – ABTF 4x4 equipada com tanque de água com capacidade para **6.000 litros** de água, tanque de **LGE de 100 litros**, bomba de incêndio de **500 GPM**, conforme especificações abaixo.

2 JUSTIFICATIVA

Atualmente o CBMGO enfrenta um déficit operacional no tocante às viaturas de Combate a Incêndio nos municípios de Santa Helena, Mineiros e Luziânia.

Mineiros e Luziânia possuem viaturas de Combate a Incêndio, porém, além desses veículos já possuem 18 anos de uso, apresentando desgaste e constante manutenção corretiva, a demanda desses municípios aumentou consideravelmente. Atualmente Luziânia possui 191.139 habitantes e Mineiros 66.801.

Santa Helena, com população de 40.878 habitantes e várias usinas de álcool em seu perímetro, necessita urgentemente de uma viatura de Combate a Incêndio, pois em situações de emergência, quase sempre têm que contar com o apoio operacional do município vizinho, Rio Verde.

Haja vista esse crescimento populacional e o estado de conservação das viaturas existentes, as unidades Bombeiro Militar desses Municípios tem tido certa dificuldade de atender a demanda de ocorrências na quantidade e no tempo resposta devido.

O investimento em tecnologia, representado pela aquisição de viaturas operacionais que compõem o socorro no caso de uma emergência, são de vital importância, pois são os veículos que possibilitam o deslocamento em tempo hábil e, conseqüentemente, uma atuação eficiente. São as viaturas que suportam e transportam o pessoal e os engenhos tecnológicos utilizados nas mais variadas operações, bem como todo o aparato de materiais de uso manual. O veículo será utilizado nas ocorrências atendidas pela corporação, buscando uma melhor eficiência no atendimento à população. As especificações, quantidades e materiais a serem adquiridos seguem abaixo descritos:

3 REQUISITOS GERAIS

3.1 O projeto e a construção do carroçado deverão estar de acordo com a norma NBR 14.096 ou as referências das normas EN-1028 e EN-1846 para as vazões da bomba de incêndio classe “A”, devendo ainda ser próprios para o serviço de bombeiros, com a robustez bastante para se adequar:

3.1.1 Às condições do clima do Estado de Goiás, traduzidas por grandes variações térmicas com temperaturas máximas acima de trinta graus e umidade relativa do ar, em alguns períodos, inferior a treze por cento;

3.1.2 Às condições das estradas asfaltadas do Estado de Goiás, onde é comum a existência de quebra-molas e, em alguns locais, de buracos;

3.1.3 À legislação brasileira referente a combustíveis e emissão de poluentes em vigor no momento da entrega das viaturas;

4 QUANTIDADE E DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 O presente Termo refere-se à aquisição de 01 veículo especial destinado ao combate a incêndio florestal, cujo detalhamento completo do objeto observará o Caderno de Especificações que integra o **ENCARTE 01**. As normas e testes de desempenho referidos nesse ENCARTE 01 poderão ser substituídas, no todo ou em parte, pelas correspondentes normas da National Fire Protection Association (NFPA 1901:2009 e demais NFPA correspondentes).

5 DOCUMENTAÇÃO NA ENTREGA

5.1 Por ocasião da entrega da viatura deverá ser fornecida a seguinte documentação:

5.1.1 01 (um) certificado de atendimento aos testes de bombeamento conforme os padrões da norma NFPA 1901:2009 ou da EN-1028:2002;

5.1.2 01 (uma) via do Termo de Recebimento Técnico assinada pela empresa e o Gestor do Contrato.

6 EXIGÊNCIAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Junto à proposta comercial, a licitante vencedora deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

6.1.1 Memorial descritivo da viatura comprovando o atendimento integro das condições exigidas no Caderno de Especificações que integra o ENCARTE 01;

6.1.2 Catálogos, prospectos ou documentação em português comprovando que os eixos atendem ao exigido;

6.1.3 Certificado de atendimento à norma NFPA 1901:2009 ou da EN-1028:2002 por uma bomba de mesmo modelo, com laudo de testes emitido por laboratório de terceira parte e reconhecido por órgão certificador.

6.1.4 Prospecto do projeto do encarroçamento da viatura com os seguintes detalhes:

6.1.4.1 Prospecto da bomba de incêndio ofertada, onde possa constatar as especificações técnicas, com vista em corte da bomba e com a curva de rendimento da bomba;

6.1.4.2 Compartimentos das gavetas;

6.1.4.3 Detalhamento da transmissão da bomba contra incêndios;

6.1.4.4 Esquema hidráulico;

6.1.4.5 Tanque de água especificando formato, fixação e vistas em planta dos quebra-ondas;

6.1.4.6 Memorial de cálculo de distribuição de cargas encontradas nos eixos e relação peso-potência do conjunto em ordem de marcha;

6.1.4.7 Outras julgadas necessárias à análise do produto poderão ser requeridas pelo Gestor do Contrato, durante o processo construtivo.

7 FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O objeto deverá ser fornecido, novo, sem uso, com modelo e data de fabricação superior à data de assinatura do contrato, devidamente emplacado e licenciado no Estado de Goiás, em conformidade com a demanda apresentada pela Corporação.

A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

8 VALOR CONVÊNIO

ITEM	DISPUTA GERAL	Unid.	QTD. TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Caminhão tipo Auto Bomba Florestal - ABTF.	Unid.	03	R\$ 579.848,33	R\$ 1.739.544,99
VALOR TOTAL					R\$ 1.739.544,99

9 PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega da viatura será de no máximo **240 dias (duzentos e quarenta dias)**, contados a partir da outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9.2 A entrega da/s viatura/s deverá ser feita no Comando de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, na Avenida Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23 - Bairro Cidade Jardim - CEP 74885-100 - Goiânia - GO - (62)3201-6373.

10 GARANTIA

10.1 A Contratada deverá apresentar documentação original informando:

10.1.1 Garantia Geral: Para o veículo, como conjunto completo, de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses**, sem limite de quilometragem, sem prejuízo a garantia oferecida pelo fabricante.

10.1.2 Garantia Específica: Além da garantia geral, deverão constar na documentação as seguintes garantias mínimas específicas:

10.1.2.1 05 (cinco) anos contra a corrosão e defeitos de fabricação do compartimento da bomba, dos compartimentos para materiais, da compartimentação traseira e do tanque de água e LGE;

10.1.2.2 02 (dois) anos para a pintura do encarroçamento e do equipamento;

10.1.2.3 02 (dois) anos para os comandos eletrônicos;

10.1.2.4 05 (cinco) anos para a transmissão automática;

10.1.2.5 02 (dois) anos para a bomba de incêndio;

10.1.2.6 02 (dois) anos para as válvulas de combate a incêndio;

10.1.2.7 O fabricante deve apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

10.1.3 Deve constar do certificado que o veículo se destina ao uso em serviços operacionais do Corpo de Bombeiros, e que este foi projetado para suportar as condições assim impostas.

10.1.4 Durante o período de garantia do objeto, este deverá estar abrigado contra vícios, ou seja, mantendo o perfeito e integral funcionamento, sendo substituído, integralmente, se for o caso.

10.1.5 Para fins de garantia consideram-se adaptações todas as modificações realizadas pela CONTRATADA, consistente na realização de serviços e/ou instalação de equipamentos e acessórios no veículo original da linha de montagem, conforme previsto na Especificação Técnica, com o objetivo de transformar o veículo original em viatura de bombeiro do Corpo de Bombeiro.

10.1.6 A garantia ofertada pela CONTRATADA para todos os equipamentos e itens do veículo deverá, obrigatoriamente, ser prestada pelo fabricante, pela CONTRATADA ou por rede de assistência técnica credenciada;

10.1.7 Durante o período geral de garantia, deverá ser realizada a assistência técnica devida ao veículo e respectivas adaptações deverá ser prestada em rede própria ou credenciada, composta por oficinas especializadas, credenciadas pela CONTRATADA para tal finalidade.

10.1.8 A CONTRATADA deverá manter rede de assistência técnica, no estado de Goiás ou Distrito Federal, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do veículo e adaptações. Caso contrário, deverá enviar equipe volante até a sede do Grupamento de Bombeiros detentora do veículo, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

10.1.9 Durante o período de garantia, a CONTRATADA estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituir o veículo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a detecção do problema pelo profissional especialista. Será exigida a presença de um profissional especialista e conhecedor do veículo e implemento em no máximo 72 horas para levantamento do possível problema, contados a partir da comunicação do defeito à empresa indicada para a prestação do serviço.

10.1.10 Caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a CONTRATADA deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo ao respectivo Grupamento de Bombeiros detentor do veículo, dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de bombeiro.

10.1.11 O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, implicará em acréscimo ao prazo de garantia do veículo, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 30 (trinta) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

10.2 A toda e qualquer constatação pela CONTRATADA, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá a CONTRATADA emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Departamento de Recebimento, Averiguação e

Distribuição - DERC, situado Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia/GO, CEP 74.425.535 - fone (062) 3201- 6389, a qual se responsabilizará pela emissão de circular ao Grupamento de Bombeiro destinatário do veículo adquirido.

10.3 A CONTRATADA estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas no veículo objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do extrato do Contrato em diário oficial do Estado.

11 PLANTAS E MANUAIS DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO

11.1 Deverá ser fornecido para cada viatura 02 (dois) manuais (operação e manutenção) em formato de mídia eletrônica e no idioma português do Brasil contendo, no mínimo:

11.1.1 Divisões numeradas e completas com descrições de cada parte;

11.1.2 Sumário de conteúdos;

11.1.3 Solução de problemas;

11.1.4 Bomba de incêndio;

11.1.5 Eixo dianteiro/Suspensão;

11.1.6 Freios;

11.1.7 Motor;

11.1.8 Pneus;

11.1.9 Rodas;

11.1.10 Cabine;

11.1.11 Eletricidade e sinalizadores;

11.1.12 Sistemas de Ar;

11.1.13 Diagrama da fiação (esquema elétrico), sendo 01 (um) para cada viatura;

11.1.14 Sistema proporcionador de espuma;

11.1.15 Tubulações;

11.1.16 Painel de Comando Operacional e Instrumentos (PCOI).

11.2 A empresa proponente/implementadora deverá submeter ao Gestor do Contrato (preposto da Administração) para aprovação no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato do projeto executivo detalhando:

11.2.1 Vistas gerais da viatura;

11.2.2 Projeto do quadro auxiliar onde se apoia o tanque;

11.2.3 Projeto do tanque e seus quebra-ondas;

11.2.4 Layout do esquema hidráulico;

11.2.5 Layout do esquema elétrico;

11.2.6 Cálculo da distribuição do peso;

11.2.7 Cálculo da relação peso-potência;

11.2.8 Projeto das estruturas da casa de bomba;

11.2.9 Projeto das estruturas de compartimentação;

11.2.10 Vistas da bomba de incêndio e seu correspondente sistema de transmissão;

11.2.11 Projeto do sistema de escorva;

11.2.12 Projeto das válvulas do sistema hidráulico da viatura e seus respectivos itens construtivos;

11.2.13 Projeto do Painel de Comando Operacional e Instrumentos (PCOI);

11.2.14 Projeto do sistema de fixação do tanque de água ao quadro auxiliar.

12 ENTREGA TÉCNICA / CAPACITAÇÃO DE MILITARES

12.1 A contratada deverá realizar a entrega técnica, incluindo, às suas expensas, a capacitação de militares do Corpo de Bombeiros de Goiás nas seguintes condições:

12.1.1 08 (oito) horas aos operadores, considerando de segunda à sexta-feira nos horários administrativos para um efetivo de no máximo 20 militares. O programa das instruções será sugerido pela contratada e aprovado pelo Gestor do Contrato em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros de Goiás.

13 EMPRESAS CREDENCIADAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO

13.1 A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, documento(s) expedido(s) pelo(s) fabricante(s) do chassi, motor, bomba de incêndio, gerador, sistema proporcionador de espuma, câmbio, portas persianas e equipamento de sinalização, informando a(s) empresa(s) homologada(s) no Brasil para realizar a manutenção e assistência técnica desses itens.

14 FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

14.1 Deverá estar previsto **02 (duas) visitas técnicas à montadora**, a primeira na fase de conclusão dos projetos de execução e a segunda na última fase de montagem do veículo, para conferência da conformidade com os projetos e realização de pequenas correções e adaptações, se for o caso. Os testes de desempenho e funcionamento da viatura serão realizados na sede do fornecedor, em instalações por ele indicadas.

14.1.1 Testes de desempenho

14.1.1.1 Durante o teste de rodagem o veículo não poderá apresentar vibrações ou barulhos anormais no chassi, bem como nenhum tipo de sobre aquecimento dos componentes.

14.1.1.2 O veículo deverá obedecer aos seguintes critérios de desempenho:

14.1.1.2.1 Deve atingir uma velocidade de 55km/h partindo do ponto de estacionamento em até 25 segundos, em piso de concreto seco, sem atingir o regime de rotações do motor (RPM) máximo especificado pelo fabricante do motor.

14.1.1.2.2 O sistema de freio de serviço deve ser capaz de, em um piso de concreto nivelado e seco, parar o veículo em uma distância de 10,5 metros estando o veículo a uma velocidade de 32 km/h (20 MPH).

14.1.1.2.3 A viatura deve atingir e manter uma velocidade de 80 km/h no mínimo sobre pista em nível.

14.1.1.3 Caso o veículo não consiga atender aos requisitos acima descritos no ato do teste de entrega, será marcada uma nova data para a realização do teste (no máximo com 30 dias de intervalo), a exclusivo critério do contratante. Este segundo teste será final e conclusivo e no caso de novamente o veículo não atender estes requisitos, será rejeitado definitivamente. O fato do contratado em recusar-se a promover qualquer mudança no veículo que conste do edital ou da especificação técnica também será motivo de rejeição do veículo

14.1.1.2 As visitas técnicas serão custeadas pela contratada, estando incluso as passagens aéreas de ida e volta, traslado, hospedagem e alimentação de 02(dois) militares do CBMGO.

14.1.2 O adjudicado deve proporcionar à equipe de fiscalização designada pelo contratante, condições para o acompanhamento das etapas de fabricação/montagem dos diversos componentes da viatura e verificação dos equipamentos acessórios.

14.1.3 A visita técnica consistirá de inspeção visual do objeto, verificando a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas presente em edital, evitando que no momento do recebimento dos objetos pela Contratante em Goiânia – Goiás, sejam constatadas falhas na especificação e que os mesmos tenham que retornar a fábrica, causando prejuízos para ambos, Contratada e Contratante.

14.1.4 A visita técnica não excluirá a responsabilidade da contratada de vícios ocultos, defeitos ou falhas de fabricação e encarroçamento (superestrutura) do objeto.

15 DO RECEBIMENTO DA VIATURA

15.1 A entrega do objeto encerrar-se-á no prazo máximo de **240 (Duzentos e quarenta) dias** contados a partir da outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, e se dará na sede do Comando de Apoio Logístico na Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia/GO.

15.2 O veículo deverá ser transportados em veículo apropriado, não sendo permitido a circulação por vias públicas até a entrega. O objeto do contrato deverá ser transportado de acordo com a legislação pertinente, de forma a permitir completa segurança durante o deslocamento.

15.3 A vistoria prévia realizada pelo Gestor do Contrato conforme item 14, não se constituirá em recebimento provisório ou definitivo, os quais ocorrerão no local de entrega da seguinte forma:

15.3.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de **03 (três) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência.

15.3.2 Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

15.3 O recebimento provisório ou definitivo não exige a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido.

15.4 Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeito que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** corridos, a partir da data da comunicação feita pelo Gestor do Contrato.

15.5 Frete incluso no valor do veículo, devendo a empresa contratada entregar os veículo no endereço fornecido pela Contratante.

15.6 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

16.2 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

16.3 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

Kelves Gonçalves - 1º Ten QOC
Assessor do DECOR

ENCARTE 1 – Caderno de Especificações

1 DIMENSÕES E ÂNGULOS DE ENTRADA E SAÍDA

1.1 Para se adequar as condições de serviço “fora de estrada” em incêndios e salvamento, a viatura deverá ter as seguintes dimensões:

1.1.1 Altura total em posição de deslocamento (inclusive sinalizadores luminosos): 3.300 mm;

1.1.2 Comprimento total (máximo): 7.500 mm;

1.1.3 Ângulo de entrada (adiante do veículo): mínimo 25 graus;

1.1.4 Ângulo de saída (atrás do veículo): mínimo 26 graus;

1.1.5 Altura mínima do solo, incluindo eixos e diferencial – mínimo 350 mm; e

1.1.6 Distância entre eixos compreendida entre 3.500 mm a 4.800 mm;

1.1.7 Vão livre mínimo (exceto eixos e diferencial) – 420 mm.

2 CHASSI

2.1 Estrutura do chassi:

2.1.1 O veículo deverá ser construído levando-se em conta a natureza e a distribuição de carga a ser transportada e as características de serviço “fora de estrada”. Todos os componentes do veículo deverão ser resistentes para atender o serviço sob carga máxima.

2.1.2 O Peso Bruto Total (PBT) não deverá ser inferior a 15.000 kg, com chassi 4x4 integral.

2.1.3 Após a implementação, o peso bruto total com a viatura totalmente carregada (com guarnição, agentes extintores e equipamentos descritos neste anexo) não poderá exceder o limite estabelecido pelo CONTRAN.

2.1.4 A diferença de peso entre uma extremidade e outra do mesmo eixo, com o veículo totalmente equipado e carregado, não poderá exceder 7%.

2.1.5 Os materiais da estrutura do chassi deverão ter resistência suficiente para garantir a durabilidade do chassi considerando os esforços sob regime severo, característicos das atividades operacionais de combate a incêndio florestal.

2.2 Eixos e suspensões:

2.2.1 O eixo dianteiro deverá possuir suspensão com capacidade de, no mínimo, 5.000 kg.

2.2.2 O eixo traseiro deverá possuir suspensão com capacidade de, no mínimo, 10.000 kg.

2.2.3 A suspensão dianteira deverá possuir feixe de molas, com capacidade de carga compatível com os esforços da viatura.

2.2.4 A suspensão traseira deverá possuir capacidade compatível com os esforços da viatura.

2.2.5 Os bicos para lubrificação deverão ser colocados a 90° e deverão ser acessáveis sem que seja necessário deslocar nenhuma peça ou parte da estrutura ou chassis.

2.2.6 Os pneus deverão ser novos, do tipo 275/80 R 22,5 – uso misto, admitindo-se um acréscimo de até 10% nas dimensões relativas à largura e perfil. Deverá haver pneu reserva (estepe) montado no convés da viatura, com as mesmas características dos demais pneus.

2.2.7 O fornecedor deverá emitir um certificado final de fabricação com PBT e PBTC, numa placa permanentemente fixada à viatura, junto ao painel de comando da bomba.

2.3 Bloqueio de diferencial:

2.3.1 A viatura deverá ser equipada com sistema de bloqueio de diferenciais comandado pelo condutor. Este sistema deverá permitir o bloqueio em três etapas:

- a) Bloqueio do diferencial central;
- b) Bloqueio dos diferenciais central e traseiro; e
- c) Bloqueio dos diferenciais central, traseiro e dianteiro;

2.3.2 O controle deverá ser de fácil alcance do condutor.

2.4 Motor com as seguintes características:

2.4.1 O motor deverá ser do tipo turbo alimentado a diesel, possuir controle de injeção eletrônica de combustível, no mínimo seis cilindros, com potência igual ou superior a 250 cv, numa faixa entre 1.800 a 2.500 RPM, torque igual ou superior a 900 Nm, numa faixa de rotação entre 1.100 a 1.600 RPM.

2.4.2 O motor deverá estar de acordo com as normas brasileiras de emissão de poluentes em vigor no momento da entrega das viaturas.

2.4.3 O sistema de gerenciamento eletrônico do motor da viatura deverá reconhecer os equipamentos que serão instalados nesta viatura, sem prejuízo de funcionalidade de ambas as partes.

2.4.4 A instalação do conjunto motor-transmissão-superestrutura deverá atender às recomendações de instalação dos fabricantes do motor e da transmissão para serviços severos a que são submetidas as viaturas.

2.4.5 Deverão ser instalados, no mínimo, os seguintes equipamentos padrão no motor:

- a) Filtro de ar;
- b) Governador de limitação de velocidade;
- c) Filtro com aditivo para o sistema de refrigeração;
- d) Filtro de óleo do tipo vazão total;
- e) Motor de partida;
- f) Turbocompressor;
- g) Intercooler;

2.4.6 Deverá possuir um protetor de cárter do motor. Este deverá ser fixado por meio de parafusos para retirada no momento da manutenção.

2.4.7 O motor deverá possuir uma **garantia** de, no mínimo, **02 (dois) anos**.

2.5 Transmissão:

2.5.1 A transmissão deverá ser manual e/ou superior (automatizada ou automática), e possuir no mínimo, as opções de tração “4x4” e “4x4 reduzida”.

2.5.2 Deverá possuir tampa para instalação de duas tomadas de força PTO (Power Take Off).

2.5.3 A caixa de marchas deverá contar com, no mínimo, 06 (seis) velocidades à frente e 01 (uma) à ré, com construção adequada às necessidades de uso “fora de estrada”.

2.5.4 Deverá haver no painel de instrumentos indicação da marcha em uso.

2.5.5 A caixa de câmbio deverá ser original de fábrica e instalada na linha de montagem do fabricante do chassi.

2.6 Tanque do combustível:

2.6.1 O veículo deverá ter tanque de combustível com, no mínimo, 200 litros.

2.6.2 O reservatório deverá ser construído em termoplástico, alumínio ou aço inoxidável e deverá contar com válvula de dreno e tubo de ventilação.

2.6.3 O tanque deverá ser protegido com a finalidade de evitar colisões com objetos característicos de operação “fora de estrada”.

2.6.4 A entrada para abastecimento deverá ser localizada do lado do condutor e deverá ter tampa com a inscrição “DIESEL”, bem como, dobradiça e mola.

2.6.5 A tampa do tanque deverá ter um fechamento através de chaves e com filtro para evitar entrada de sujeira.

3 SOBRECHASSI

3.1 Deverá ser instalado um sobre-chassi (quadro auxiliar) sobre as longarinas do chassi que permita a perfeita adequação do equipamento ao chassi, evitando que se transfiram esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta e, ou vice-versa.

3.2 Deverá ser instalado um quadro auxiliar sobre as longarinas do chassi fabricado em perfis de aço laminado em frio, de qualidade LNE 380 ou superior, que garanta no mínimo a resistência à ruptura de 520 MPa e limite elástico de 355 MPa, será admitindo sobrechassis fabricados em aço laminado em quente tipo viga “U” ou tipo “L” com qualidade similar ou superior a LNE 380.

3.3 O quadro auxiliar deverá receber limpeza, preparação e pintura na cor preta. A proteção contra corrosão será como mínimo nível C4 UNE-EN ISO 12944 média, equivalente há 480 horas em ponto morto CAMERA SALINE FOG como padrão ISO 7253.

3.4 Todas as peças que compõem o quadro auxiliar deverão possuir orifícios que permitam diferentes configurações de montagens do conjunto, além de ser fixadas por meio de parafusos (sistema similar ao utilizado pelas montadoras de chassis). Os parafusos utilizados devem ser de classe 8.8, com tratamento de zincagem branca, padrão DIN 6921, ou superior. Caso na fixação de alguma peça auxiliar do conjunto, não seja possível a utilização de parafusos, será permitida a utilização de processos de solda elétrica MIG (metal inertgas) com arame para solda em conformidade com as Normas 5.18-79 ER 70 S-6 e DIN 8559 ou AWS 70S-6.

4 PÁRA-LAMAS

4.1 Deverão existir para-lamas atrás das rodas dianteiras e traseiras.

5 CALÇOS DE RODAS

5.1 A viatura deverá possuir dois calços de rodas, em alumínio ou material de mesma qualidade e/ou superior (que exerçam a mesma função), montados em locais acessíveis. Tais calços deverão ter a função de manter a viatura totalmente parada em solo liso, com inclinação de até 20%, com a transmissão em neutro e sem acionamento do freio de estacionamento.

6 DA CABINE

6.1 Cabine simples, original de fábrica.

6.2 A cabine da viatura deverá ter isolamento térmico e acústico em relação ao compartimento do motor.

6.3 Deverão ser fornecidos todos os equipamentos obrigatórios de acordo com o CONTRAN.

6.4 Todos os controles e interruptores operados pelo motorista, com a viatura em movimento, deverão estar convenientemente ao seu alcance.

6.5 Deverá ser fornecido uma tomada elétrica de 12V (tipo acendedor de cigarros).

6.6 Os seguintes instrumentos e controles deverão ser instalados na cabine e deverão ser claramente identificáveis e visíveis pelo motorista quando sentado:

- a) Chave geral de ignição;
- b) Conta-giros;
- c) Controle do ar condicionado;
- d) Indicador da pressão do óleo do motor ou instrumento;
- e) Indicador de luz alta;
- f) Indicador de farol de neblina dianteira e traseira;
- g) Freio de estacionamento;
- h) Indicador de pressão do ar do sistema de freio;
- i) Indicador de temperatura do motor;
- j) Indicador de temperatura da água do radiador; e
- k) Falha no sistema ABS.
- l) Pressão de ar do circuito de freio dianteiro e traseiro;
- m) Falha da caixa de câmbio;
- n) Indicador luminoso de porta aberta;
- o) Instrumento medidor do nível de combustível;
- p) Interruptor do limpador de para-brisas e lavador.
- q) Interruptor geral da carga elétrica;
- r) Interruptores de sirenes e luzes de advertência;
- s) Luzes de direção (pisca);
- t) Luzes dos faróis - interruptor;
- u) Indicador de filtro de ar saturado;
- v) Odômetro;
- w) Velocímetro

6.7 O compartimento da cabine deverá possuir todos os equipamentos de sinalização áudio visual tais como: sirenes, luzes e demais acessórios característicos das atividades de bombeiros. Os pontos de fixação e de passagem de fiação deverão ser originais de fábrica.

6.8 Os espelhos retrovisores deverão ser amplos e possuírem espelhos auxiliares convexos. Deverão ser dotados de controles elétricos. Unicamente no lado direito da viatura deverá ser instalado, além dos espelhos retrovisores, um espelho de meio-fio.

6.9 Deverá possuir na cabine um sistema de ar condicionado, original de fábrica, adequado às dimensões originais da cabine. O aparelho deverá ser controlado por um único painel de controle, com ajustes de temperatura e velocidade do ventilador.

6.10 Deverá possuir na cabine um sistema de ar condicionado, original de fábrica, adequado às dimensões originais da cabine. O aparelho deverá ser controlado por um único painel de controle, com ajustes de temperatura e velocidade do ventilador.

6.11 Deverá ser fornecido uma proteção tubular à frente da viatura, em aço, tipo “quebra-mato”. Essa estrutura deverá ser instalada de modo a permitir o basculamento da cabine para manutenção e não interferir na abertura das portas, assim como permitir proteção para a frontal da viatura contra colisões com galhos e troncos de árvores e vegetações.

6.12 O veículo deve estar equipado com um sistema de sprinklers que fornece proteção à cabina, proporcionando assim uma maior segurança aos seus ocupantes.

6.13 Envolvendo a cabine deve ser montada uma estrutura em aço carbono, que fornece proteção contra obstáculos que se possam encontrar no caminho.

6.14 Também nessa estrutura deverão ser proporcionados esguichos para a inundação da cabine e pneus com água, para proteção ao fogo.

7 DO SISTEMA DE BATERIA

- 7.1** Deverá ser fornecido um sistema composto por, no mínimo, duas baterias de 12 volts.
- 7.2** Deverá ser instalado um botão tipo chave geral para acionamento do circuito de baterias de lado de fora da cabine.
- 7.3** As baterias deverão ser instaladas em compartimentos devidamente ventilados e usar cabos de ligação do tipo serviço pesado com terminais recobertos com material anticorrosivo.
- 7.4** Deverá haver um sistema de monitoramento da voltagem das baterias que avise quando qualquer uma delas apresentar voltagem abaixo de 22 ampères.
- 7.5** Deverá possuir, no mínimo, 135 Ampères hora de capacidade reserva cada.
- 7.6** A cobertura das baterias deverá ser disposta de maneira que evite o acúmulo de água.
- 7.7** Deverá ser instalado, no interior da cabine, um interruptor mestre da bateria, de fácil alcance para o condutor que habilite a corrente elétrica no implemento.
- 7.8** Uma luz indicadora deverá ser posicionada no painel de instrumentos, para notificar o condutor sobre a situação do sistema da bateria.
- 7.9** As baterias deverão ser armazenadas em superfícies não corrosivas e em compartimentos com ventilação eficiente, localizados em baixo da cabine e de fácil acesso.
- 7.10** As baterias deverão ser acessadas sem o basculamento da cabine.
- 7.11** Deverá possuir alternador com capacidade compatível com toda a demanda elétrica da viatura.

8 GUINCHO ELÉTRICO INSTALADO NA VIATURA

- 8.1** Guincho elétrico instalado na viatura e ligado ao sistema de alimentação do próprio veículo, com capacidade de tração mínima de 07 (sete) toneladas.
- 8.2** O guincho deverá estar embutido na estrutura do para-choque de forma que esteja protegido contra impactos frontais contra galhos e troncos de vegetação.
- 8.3** O acionamento será através de comando, tipo Joystick, conectado através de cabo que permita um afastamento de 3,5 metros do equipamento, a fim de evitar lesões no seu operador.
- 8.4** O Cabo de aço deverá ser galvanizado com aproximadamente 30 metros de comprimento, guiado por roletes e diâmetro compatível com a capacidade do guincho.

9 SEGURANÇA

- 9.1** Por necessidade de proteção na concepção dessa viatura florestal, o projeto deve estar equipado com sistemas de proteção.

10 DO TANQUE DE ÁGUA

- 10.1** O tanque de água deverá ter capacidade de ao menos 6.000 litros (admitida a variação de $\pm 5\%$), construído em material copolímero com módulo de elasticidade superior a 1.100 MPa (admitida a variação de $\pm 5\%$) conforme ISO 527, espessura mínima de 12 mm ou construído em chapas de aço inoxidável do tipo AISI 316, dobradas a frio com cantos arredondados e espessura mínima de 04 mm.
- 10.2** Se o tanque for fabricado em aço inoxidável, as uniões deverão ser do tipo soldados eletricamente (MIG) com arame para a solda em conformidade com as normas 5.18-79 ER 70 S-6 e DIN 8559. Também deverá ser realizada a limpeza e a passivação das áreas soldadas.
- 10.3** O tanque deverá possuir quebra-ondas, com compartimentação máxima de 500 litros (admitindo-se variação de 5%), construídos segundo a norma ABNT NBR 14096 ou EN-1846. Deverão ser fornecidas travessas suficientes para apoiar adequadamente o fundo do tanque.
- 10.4** Deverá ser feita uma caixa anti-vórtice no mesmo material que o tanque, no fundo do tanque, provida de dreno para esvaziamento do tanque por meio de junta rosqueável, válvula de 2" em aço inoxidável para drenagem e limpeza do tanque.
- 10.5** O bocal de enchimento principal do tanque deverá ser circular, fabricado em aço inoxidável, com dimensão suficiente que permita abastecer o tanque por gravidade com uma mangueira ou mangote (mínimo de 500 mm de diâmetro).
- 10.6** O tanque deverá ser montado numa única estrutura de monobloco com a carroceria, de modo a evitar que a torção e movimento do chassi comprometa sua estrutura.

10.7 Além do bocal de enchimento principal deverá existir outro sistema de enchimento por meio de 01 (uma) junta STORZ, padrão brasileiro, de 21/2" de diâmetro, dotada de válvula, tampa, filtro e corrente de fixação da tampa. Este sistema deverá possuir um sistema de drenagem e alívio de pressão e posicionado na traseira do veículo, próximo ao rodado traseiro.

10.8 Deverá ser instalada no tanque, na parte superior, uma tampa de aço inoxidável que possibilite o acesso em todas as compartimentações do tanque e conte com vedação hermética para inspeção, limpeza e manutenção. Os quebra-ondas terão tampas desmontáveis, fabricadas no mesmo material que o tanque, para permitir o acesso para inspeção e manutenção de todos os compartimentos do tanque.

10.9 Deverá possuir ladrão de água do tanque, em polímero ou aço inoxidável tipo AISI 316, a ser instalado no meio da torre de enchimento. Este dispositivo deverá drenar o excesso de água para baixo do quadro principal do chassi, evitando que a água se acumule em cima do quadro principal. O ladrão deverá permitir a entrada e saída de ar no interior do tanque. A água deverá ser canalizada para trás das rodas traseiras.

10.10 O tanque deverá ser projetado com sistema que evite danos causados pelo enchimento por fonte externa de alta pressão e volume.

11 DO TANQUE DE LGE

11.1 O tanque de LGE deverá ter capacidade de 100 litros (admitida variação de $\pm 3\%$), incorporado ao tanque de água, constituiu-se de um compartimento isolado dentro deste.

11.2 Deverá ser construído em material copolímero, com módulo de elasticidade superior a 1.100 MPa (admitida a variação de $\pm 5\%$) conforme ISO 527, ou construído em chapas de aço inoxidável do tipo AISI 316, dobradas a frio com cantos arredondados e espessura mínima de 04 mm.

11.2.1 Se o tanque for fabricado em aço inoxidável, as uniões deverão ser do tipo soldados eletricamente (MIG) com arame para solda em conformidade com as Normas 5.18-79 ER 70 S-6 e DIN 8559. Também deverá ser realizada a limpeza e a passivação das áreas soldadas.

11.3 O indicador do nível de LGE do tanque deverá ser elétrico e indicar a porcentagem de LGE existente em tempo real. Deverá possuir LEDs de alto brilho, amplo ângulo de visão mesmo sob luz do sol.

11.4 Deverá ser instalada no tanque, na parte superior, uma tampa do mesmo material que o tanque sobre juntas de borracha do tipo removível garantindo vedação hermética e que permita o acesso para manutenção do interior do tanque.

11.5 Deverá possuir 01 (uma) tomada para alimentação do proporcionador de espuma e 01 (uma) tomada para dreno do tanque com válvula de esfera de 1" de diâmetro.

12 DA COMPARTIMENTAÇÃO

12.1 A compartimentação deve ser fabricada no mesmo material do tanque e deve ser construída em uma estrutura monobloco com o tanque, ou seja, tanque e compartimentações compõem uma única peça, a fim de ter a viatura com relação peso x potência otimizada. Esta exigência permitirá um melhor aproveitamento dos espaços e uma viatura mais compacta resultando numa viatura mais leve e, portanto, de melhor mobilidade e segurança.

12.2 A compartimentação deve ser montada considerando peças soldadas e/ou aparafusadas, não se admitindo a utilização de rebites e parafusos brocantes para a fixação de partes.

12.3 O assoalho dos compartimentos deve ser provido de revestimento de borracha de espessura mínima de 03 mm.

12.4 Os compartimentos deverão possuir iluminação interna por luminárias de LED situadas na parte interior do compartimento, com pontos de iluminação suficientes para toda a área interior do compartimento.

12.5 A montagem dos compartimentos deverá estar de acordo com o que prescreve o fabricante do chassi e deverá ser resistente ao serviço "fora de estrada".

12.6 As barras e os pontos de iluminação deverão ter classificação (IP67) de proteção contra poeiras e água, com acendimento automático na abertura das portas.

12.7 Deverá haver um indicador com luz piloto na cabine do motorista para indicar que algum compartimento está aberto.

12.8 O número total de compartimentos deverá ser no mínimo 03 (três), sendo a distribuição a seguinte:

12.8.1 No mínimo 01 (um) compartimento em cada lateral da viatura (Definição será realizada na análise do projeto).

12.8.2 01 (um) compartimento na parte traseira, que será a casa da bomba e carretel.

12.9 Todos os compartimentos deverão ter dimensões que otimizem os espaços da viatura e garantam uma ótima distribuição de cargas quando contenham materiais.

13 PERSIANAS DOS COMPARTIMENTOS LATERAIS E TRASEIRO

13.1 Todas as portas tipo persiana dos compartimentos, deverão ser em perfis de alumínio extrusadoanodizado com vedação no comprimento definido por material elastômero EPDM e com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura.

13.2 O perfil da cortina deverá possuir parede dupla, dimensões mínimas de 44,24 mm (altura) x 11,45 mm (largura) x 1,2 mm (espessura) com acabamento anodizado liga 6063 T5. As secções horizontais da cortina - “folhas” - deverão poder ser substituídas individualmente, sem precisar da desmontagem completa da porta.

13.3 Entre uma “folha” e outra deverá haver uma separação em seu comprimento, cujo material consiste em mistura polimérica PVC com dureza de no mínimo 70 sh para evitar o contato metal com metal, o acúmulo de sujeira e a entrada de umidade nos compartimentos. As extremidades deverão ser fixadas com rebites de repuxe de alumínio, terminadas de NYLON-66.

13.4 As persianas deverão possuir perfil inferior extrusado e reforçado com dimensões mínimas de 107,15 mm (Altura) x 55,5 mm (Largura), liga 6060 T5 com acabamento de NYLON injetado nas extremidades. O perfil deverá possuir rebite de repuxe em alumínio e barra de travamento em aço inoxidável polido com diâmetro mínimo de 22,22 mm e espessura mínima de 1,2 mm.

13.5 O perfil inferior deverá possuir suporte de nylon para o acondicionamento da barra de travamento com acabamentos plásticos nas extremidades de apoio do perfil superior, na vedação inferior do elastômero EPDM e acabamento traseiro do mesmo material do perfil inferior.

13.6 Todas as portas tipo persiana deverão possuir mecanismo formando travas de bloqueio laterais acopladas no perfil inferior com chaves idênticas para todas as portas. Também deverão possuir perfil anodizado de alumínio extrusado, denominado calha de chuva, montado na parte superior da persiana cuja montagem final recebe vedação em EPDM na região superior do perfil e na região inferior além de acabamento em PVC na região frontal.

13.7 A persiana deverá possuir um sistema de torção composto basicamente por um eixo central com extremidades conformadas mecanicamente. Deverá incorporar um tipo de mola oleada para cada tamanho da persiana que garanta o perfeito funcionamento do sistema durante o uso severo das viaturas.

13.8 As guias laterais deverão ser em perfil de alumínio extrusadoanodizado, liga 6063 T5, com vedação em seu comprimento definido por material elastômero EPDM e incorporar mecanismo automático de acendimento de luz no interior dos compartimentos com interruptor magnético sem contatos situado em local que impossibilite sua danificação por materiais, ferramentas, equipamentos, etc. usados nas operações.

13.9 Cada persiana deverá incorporar uma identificação fixa onde conste o número de série do produto para que possibilite a rastreabilidade e facilite o serviço pós-venda, não somente durante o período de garantia da viatura e senão também durante a totalidade da vida útil da persiana.

13.10 As portas, quando fechadas, deverão compor o revestimento lateral da carroceria.

13.11 Na parte traseira do implemento deverá ter um compartimento que possibilitará o acesso a todos os equipamentos do sistema hidráulico do caminhão tais como bomba contra incêndio, admissões, expulsões, etc.. Na mesma parte traseira e junto ao compartimento deverá ser montado o Painel de Comando e Instrumentos de monitoramento do sistema hidráulico a uma altura acessível para seu uso sem precisar de escadas

14 PRATELEIRAS, BANDEJAS DESLIZANTES E PAINÉIS DE FERRAMENTAS DOS COMPARTIMENTOS LATERAIS E TRASEIRO

14.1 A distribuição das prateleiras e bandejas dos compartimentos deverá ser aprovada pelo Gestor do Contrato no momento do projeto.

14.2 Deverá haver no mínimo uma bandeja deslizante em cada lateral da viatura (dentro de um dos compartimentos laterais), com capacidade não inferior a 150 kg na posição totalmente estendida.

14.3 A bandeja deverá contar com rolamentos de esfera para redução dos atritos e ser dotada de bloqueio automático nas posições totalmente aberta e totalmente fechada.

14.4 Todas as prateleiras internas deverão ser construídas em chapas e perfis de alumínio ASTM 1200, ou com resistência declaradamente superior.

14.5 Em cada compartimento deverá existir, no mínimo, dois pontos de drenagem para facilitar o fluxo de água.

15 DAS ESCADAS DE ACESSO, BALAÚSTRES, PISOS E CONVÉS

15.1 Na parte traseira do veículo deverá existir 01 (uma) escada dobrável com degraus em alumínio anodizado, sem quinas vivas, para acesso dos operadores ao convés. Deverá existir corrimão para facilitar o acesso.

15.2 Em todas as superfícies passíveis de trânsito pela guarnição deverá ser utilizada pintura antiderrapante ou chapas de alumínio xadrez em liga 3105 H114, ou de resistência declaradamente superior, com espessura mínima de 2,5 mm, desconsiderando-se as partes em alto relevo.

15.3 No convés da viatura deverá ser construído 01 (um) suporte para fixação da escada portátil, mais 01 (um) baú retangular para acomodação de material de sapa com estrutura em alumínio ou material copolímero (um em cada lateral). O baú deverá possuir dimensões não inferiores a 2500 mm de comprimento, 500 mm de largura e 500 mm de altura. O baú deverá ser dotado de 01 tampa com amortecedores e dispositivos limitadores de fim de curso. Deverá haver iluminação interna em LED com acendimento quando da abertura da alguma das tampas e com luz piloto na cabina do motorista. O fundo do baú deverá ser revestido com uma manta de borracha de no mínimo 3mm.

16 CONSTRUÇÃO DO TETO

16.1 A área do teto deve ser acessível por pelo menos 03 (três) pessoas por m² (200 kg/ m²), sem que a sua estrutura venha a ser alterada, se curve ou venha a ser danificada.

16.2 A totalidade do teto deverá ser revestida com uma pintura antiderrapante ou chapas de alumínio xadrez em liga 3105 H114, ou de resistência declaradamente superior, com espessura mínima de 2,5 mm, desconsiderando-se as partes em alto relevo.

17 DA ESCADA PORTÁTIL

17.1 Deverá ser fornecida 01 (uma) escada prolongável, confeccionada em fibra de vidro, com isolamento elétrico, capacidade de no mínimo 120kg, com 07 (sete) metros de alcance linear, composta por um conjunto fixo e outro móvel, tendo a forma de coluna engradada, com lança semielíptico no sentido longitudinal. O desenvolvimento da escada se processa através de 01 (uma) corda de seda nylon e roldanas, por onde desliza o lança móvel. O sistema que compõe a roldana e seu eixo deve ser fabricado em metal reforçado. Os grampos de fixação retêm o lança na altura desejada.

17.2 A escada deverá ser acondicionada no convés da viatura, sobre rolos de nylon ou material similar para o seu perfeito deslizamento em local aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Goiás.

18 DOS RÓTULOS E ETIQUETAS

18.1 Todos os sinais de alerta, inscrições, rótulos, etiquetas e marcações instalados pelo fabricante e seus representantes na viatura deverão ser confeccionados em material resistente a intempéries e agentes químicos usados em limpeza e estar escritos no idioma português do Brasil.

18.2 Esses rótulos e etiquetas deverão incluir, no mínimo, o seguinte:

18.2.1 Etiquetas da cabine indicando acionamento da bomba contra incêndios;

18.2.2 Indicador do nível de água;

18.2.3 Indicador do nível de LGE;

18.2.4 Etiqueta amarela para manutenção;

18.2.5 Etiquetas de advertência elétrica do chassi;

18.2.6 Etiquetas de aviso para a cabine, estrutura, bomba e sistema elétrico;

18.2.7 Todos os rótulos e etiquetas necessários para o painel da bomba;

18.2.8 Demais inscrições, definidas em projeto inicial e aprovadas pelo Gestor do Contrato.

19 BOMBA DE INCÊNDIO

19.1 Será tipo centrífuga, com vazão nominal de no mínimo 500 gpm (galões por minuto), com certificação NFPA 1901 ou EN 1846, acionamento por tomada de força, de alta e baixa pressão, permitindo operar em baixa pressão de mínimo de 10,5 BAR nas linhas de mangueira, ao mesmo tempo em que pode operar em alta pressão de pelo menos 40 BAR pelo carretel de mangotinho, com rotor em alumínio.

19.2 A viatura deverá permitir o uso da bomba de combate a incêndio em movimento.

19.3 A bomba deverá ser localizada na traseira da viatura, possuindo capacidade para succionar água em uma altura mínima de 03 (três) metros entre o centro da bomba e alinha d'água, utilizando mangotes de 06 (seis) metros de comprimento e 100mm de diâmetro, trabalhando com água limpa, suja ou salgada.

19.4 O eixo da bomba deverá ser firmemente suportado por rolamentos para serviço pesado de modo a garantir uma deflexão mínima.

19.5 A bomba deverá possuir selo mecânico do tipo mola, autoajustável. As vedações do eixo deverão ser feitas por retentores para manter a água e contaminantes fora da caixa de engrenagens.

19.6 A transmissão de potência para a bomba de incêndio deverá ser por meio do PTO da viatura

19.7 Deverão ser fornecidos os seguintes acessórios:

19.7.1 01 (uma) bomba de escorva elétrica de 24V ou sistema similar;

19.7.2 01 (uma) válvula de alívio para 500 GPM;

19.7.3 01 (um) anodo de sacrifício no tanque ou sistema mais eficiente;

19.7.4 Placa de identificação do número de série da bomba;

19.7.5 Kit de luzes em conformidade com a norma NFPA ou EN;

19.7.6 Sistema de proteção para bomba anti golpe de aríete, gerado com fechamento abrupto do esguicho.

20 DO GERENCIADOR/GOVERNADOR DE PRESSÃO

20.1 O veículo deverá possuir um sistema de controle automático de aceleração (governador de pressão), operado via rede CAN (J1939), que ajuste a rotação do motor para manter a pressão de trabalho da bomba de água no valor ajustado pelo operador. O sistema deverá possuir uma interface com display onde a pressão poderá ser ajustada, oferecendo no mínimo os seguintes parâmetros de funcionamento da viatura:

20.1.1 Pressão do óleo do motor;

20.1.2 Temperatura do sistema de arrefecimento;

20.1.3 Tensão do sistema elétrico;

20.1.4 Temperatura do óleo da transmissão;

20.1.5 Pressão individuais das tubulações de admissão e expedição da bomba de incêndio;

20.1.6 Nível de combustível;

20.1.7 Horas de trabalho da bomba (horímetro de 0 a 99.999 h);

20.2 Este dispositivo deverá ajustar a rotação do motor do veículo automaticamente sempre que houver uma variação de pressão em função do número de expulsões em uso ou da abertura das válvulas de expedição. Deverá também possuir uma opção para operação manual do ajuste da rotação.

21 SISTEMA DE ESCORVA

21.1 O sistema deverá atender ao desempenho descrito na norma NFPA 1901:2009 ou EN-1028.

21.2 Deverá possibilitar o escorvamento e alimentação da bomba de incêndio, pelo arraste e eliminação do ar e a consequente diminuição de pressão na tubulação e nos mangotes de sucção na intensidade mínima de 53,7cm (21”) de coluna de mercúrio (Hg) de vácuo em uma altitude de até 300 metros acima do nível do mar. Possuir capacidade para succionar água de uma altura mínima de 03 (três) metros entre o centro da bomba e a linha d'água, utilizando 02 mangotes de 03 (três) metros de comprimento.

21.3 O comando deverá ser pneumático atuado pelo operador no painel de bomba. Deverá ser equipado ainda com dispositivo de segurança que bloqueie e impeça seu funcionamento inadvertidamente. Este sistema não poderá interferir no sistema de freio motor do veículo.

22 DA VÁLVULA DE ALÍVIO TÉRMICO

22.1 Deverá ser instalada uma válvula automática de alívio térmico, a fim de evitar o superaquecimento da bomba.

22.2 A válvula de alívio térmico deverá ser da mesma marca e modelo indicado pelo fabricante da bomba, objetivando a perfeita sintonia entre os equipamentos agregados.

22.3 Deverá possuir ajuste variável automático e indicativo de posição “Ligada” (aberta) ou “Desligada” (fechada) no Painel de Comando Operacional e Instrumentos (PCOI), e a possibilidade de teste deste dispositivo.

22.4 A válvula deverá permitir o fluxo de água para refrigeração, quando a água na bomba chegar a 60°C.

22.5 Todos os componentes do dispositivo de proteção térmica deverão ser compatíveis com os concentrados de espumas.

23 CANHÃO DE ÁGUA COM COMANDO ELÉTRICO

23.1 A viatura deverá ser equipada com um canhão monitor, instalado no Convés da Viatura. O canhão monitor deverá ter o corpo construído em alumínio ou material similar e adequado, deverá permitir o giro de, no mínimo, 180° no plano horizontal para não bater na cabina, e com variações de giro de -50° a -30° e de 45° a 60° acima da linha do horizonte. O canhão monitor deverá possuir uma vazão mínima de 350 GPM e operar com pressões de trabalho de 5 a 15 kg/cm², e ter um alcance mínimo de 40 m de distância.

23.2 Deverá possuir esguicho com ajuste para jato sólido e para neblina, permitindo a utilização da mistura de LGE.

23.3 Deverá ser operado por comandos tanto de dentro da cabine, pelo motorista, como externamente, sendo possível ajuste de tipo de jato e posição através de comando por cabo à distância "joystick" ou por controle sem fio.

23.4 Possuirá válvula de abertura e fechamento localizada na traseira da viatura.

24 DAS TUBULAÇÕES

24.1 Todas as tubulações de entrada e de saída deverão estar de acordo com a necessidade do sistema de bombeamento, de modo a proporcionar melhor rendimento. As tubulações deverão ser compostas por tubos de aço inoxidável AISI 304 ou AISI 316 e conexões segundo padrão ANSI-B 16-9. A Comissão Executora do Contrato comprovará, na fase do projeto executivo, que as espessuras utilizadas nas diferentes tubulações atendem às espessuras Schedule 10s contidas na tabela a seguir:

Item #	Diâm. Nominal Pol.	Diâm. Ext. (mm)	Esp. Par. 5S (mm)	Peso 5S (Kg/m)	Esp. Par. 10S (mm)	Peso 10S (Kg/m)	Esp. Par. 40S (mm)	Peso 40S (Kg/m)	Esp. Par. 80S (mm)	Peso 80S (Kg/m)
Ø1/8"	1/8"	10,29	–	–	1,24	0,281	1,73	0,371	2,41	0,476
Ø1/4"	1/4"	13,72	–	–	1,65	0,499	2,24	0,644	3,02	0,809
Ø3/8"	3/8"	17,15	–	–	1,65	0,64	2,31	0,858	3,2	1,118
Ø1/2"	1/2"	21,34	1,65	0,814	2,11	1,016	2,77	1,288	3,73	1,645
Ø3/4"	3/4"	26,67	1,65	1,034	2,11	1,298	2,87	1,71	3,91	2,228
Ø1"	1"	33,4	1,65	1,312	2,77	2,125	3,38	2,541	4,55	3,287
Ø1.1/4"	1.1/4"	42,16	1,65	1,674	2,77	2,732	3,56	3,441	4,85	4,531
Ø1.1/2"	1.1/2"	48,26	1,65	1,926	2,77	3,155	3,68	4,108	5,08	5,493
Ø2"	2"	60,33	1,65	2,424	2,77	3,992	3,91	5,524	5,54	7,601
Ø2.1/2"	2.1/2"	73,03	2,11	3,747	3,05	5,345	5,16	8,769	7,01	11,589
Ø3"	3"	88,9	2,11	4,585	3,05	6,557	5,49	11,466	7,62	15,509
Ø3.1/2"	3.1/2"	101,6	2,11	5,256	3,05	7,526	5,74	13,778	8,08	18,921
Ø4"	4"	114,3	2,11	5,927	3,05	8,496	6,02	16,322	8,56	22,665
Ø5"	5"	141,3	2,77	9,609	3,4	11,74	6,55	22,101	9,53	31,444
Ø6"	6"	168,28	2,77	11,48	3,4	14,037	7,11	28,694	10,97	43,211
Ø8"	8"	219,08	2,77	15,003	3,76	20,272	8,18	43,198	12,7	65,63
Ø10"	10"	273,05	3,4	22,957	4,19	28,208	9,27	61,229	12,7	82,793
Ø12"	12"	323,85	3,96	31,72	4,57	36,536	9,53	75,007	12,7	98,948
Ø14"	14"	355,6	3,96	34,868	4,78	41,99	–	–	–	–
Ø16"	16"	406,4	4,19	42,199	4,78	48,07	–	–	–	–
Ø18"	18"	457,2	4,19	47,529	4,78	54,151	–	–	–	–
Ø20"	20"	508	4,78	60,231	5,54	69,702	–	–	–	–
Ø22"	22"	558,8	4,78	66,311	5,54	76,749	–	–	–	–
Ø24"	24"	609,6	5,54	83,796	6,35	95,919	–	–	–	–
Ø30"	30"	762	6,35	120,151	7,92	149,547	–	–	–	–

24.2 Para tubulações de diâmetros menores e secundárias, tais como drenos, as linhas deverão ser de aço inoxidável ou mangueiras que suportem alta pressão de 40 Bar.

24.3 As uniões deverão ser do tipo victaulic, a menos que seja comprovada a impossibilidade do seu uso.

24.4 A tubulação do corpo de admissão deverá ser pintada na cor vermelha, a tubulação do corpo de expulsão deverá ser pintada na cor azul e a tubulação destinada à aplicação de espuma, deverá ser pintada na cor amarela.

25 DAS VÁLVULAS

25.1 Todas as válvulas de acionamento manual deverão possuir corpo em aço inoxidável ou bronze, esfera em aço inoxidável. O sistema de vedação deverá ser em teflon.

25.2 Todas as válvulas deverão ter o mesmo sentido de acionamento.

25.3 Todas as válvulas deverão ser de acionamento mecânico ou eletropneumático, a exceção das válvulas de expedição, drenagens e ligação em série, que serão de acionamento manual

26 ADMISSÃO DA BOMBA (SUCCÃO)

26.1 Na traseira da viatura deverá ser fornecida uma admissão para a bomba com diâmetro nominal de 4" para atender os requisitos de vazão da bomba.

26.2 A sucção da bomba de incêndio deverá contar com uma grade removível em zinco fundido, a fim de fornecer proteção catódica para a bomba, reduzindo, assim, a corrosão na bomba.

26.3 Uma sucção do tanque com válvula borboleta de diâmetro nominal compatível com a capacidade de bombeamento.

26.4 Deverá ser instalada 01 (uma) entrada com diâmetro de 63 mm (2 ½), conexão STORZ em alumínio com tampa, para ligações em série.

27 DA VÁLVULA TANQUE BOMBA

27.1 O tanque deverá ser conectado à bomba através de tubulação, de 4" de fornecimento de água à bomba de incêndio e por uma válvula de bronze ou aço inoxidável, com acionamento de manual ou eletropneumático.

27.2 Juntas flexíveis deverão ser colocadas para evitar danos por vibração.

28 VÁLVULAS DE EXPEDIÇÃO

28.1 Todas as válvulas de expedição deverão ter corpo em bronze ou em aço inoxidável.

28.2 As válvulas deverão ser da série veículos pesados, tipo industriais, com uma esfera de aço inoxidável e sistema de vedação de teflon.

28.4 As válvulas não deverão requerer lubrificação ou manutenção periódica.

28.5 As tampas deverão possuir dispositivo tipo corrente.

29 DA VÁLVULA BOMBA-TANQUE

29.1 Deverão ser fornecidas 02 (duas) tubulações bomba-tanque para abastecer e recircular a água:

29.1.1 01 (uma) tubulação de 2½" de diâmetro com válvula manual tipo esfera e diâmetro nominal de 63,5 mm (2½") para abastecer o tanque; e

29.1.2 01 (uma) tubulação de ¾" de diâmetro com válvula manual tipo esfera para recircular a água entre a bomba e o tanque.

30 MANGOTINHO PARA EXPEDIÇÃO

30.1 Deverá possuir um carretel de mangotinho, situado na traseira da viatura, em alimentação axial, corpo e base de fixação em alumínio, guarnições laterais em alumínio fundido, dispositivo de segurança com freio de posição do tipo mola de pressão regulável, para evitar o desenrolamento;

30.2 Este sistema deverá ser utilizado para utilização de água em alta pressão.

30.3 O mangotinho deverá possuir 50 metros, de Ø 25,4 mm, fabricado em tubo de borracha reforçada, com cordéis de fibra sintética e cobertura de borracha raiada e pressão de ruptura mínimo de 60 kgf/cm²;

30.4 Empatamento em aço bicromatizado reutilizável, junta giratória; corpo em bronze; dois mancais de escorregamento;

30.5 Esguicho em composite ou liga leve de alumínio, de vazão constante, empunhadura tipo pistola, Ø de 25,4 mm, regulável para jato sólido e neblina, com bloqueio total, conectado na extremidade do mangotinho.

30.6 Deverá possuir também, sistema de enrolamento e desenrolamento manual (a ser utilizado em caso de pane no sistema elétrico de enrolar), por meio de manivelas.

31 DAS EXPEDIÇÕES

31.1 Deverão ser instaladas 02 (duas) saídas de pressão com válvula de esfera de diâmetro nominal com 63,5 mm (2½") conexão STORZ em alumínio com tampa;

31.2 Deverão ser instaladas 02 (duas) saídas de pressão com válvula de esfera de diâmetro nominal com 38,00 mm (1½") conexão STORZ em alumínio com tampa, sendo 01 (uma) para aplicação de solução (LGE + ÁGUA).

31.3 Deverá ser instalado no mínimo 01 (uma) saída 1" (25,4 mm), para alta pressão, na parte traseira da viatura, para acoplamento de mangueira de engate-rápido tipo STORZ.

32 DAS TAMPAS DAS EXPEDIÇÕES E ADMISSÃO

32.1 As tampas deverão possuir dispositivo tipo corrente.

32.2 As tampas das entradas da admissão da bomba deverão estar construídas em material metálico de liga leve com munhão tipo pega mão.

32.3 Deverão existir dispositivos de alívio de pressão e dreno para as tubulações de admissão e expedição.

33 SISTEMA PROPORCIONADOR DE ESPUMA

33.1 A viatura deve estar equipada com um sistema proporcionador de espuma elétrico, 24V, para as expedições de 1 ½” e 2 ½”. O sistema será composto por:

33.1.1 Um motor elétrico que aciona uma bomba mecânica a pistão de forma a dosar a quantidade de LGE Classe A com uma precisão de -0% + 5%, o que minimiza o desperdício de LGE.

33.1.2 A dosagem é controlada por um painel digital micro processado onde o operador determina a proporcionalidade requerida, no intervalo entre 0,1% a 10% com incrementos de 0,1%. O painel mostra ao operador a vazão atual de água, a porcentagem de LGE injetado, o total de água consumida e o total de LGE consumido. Haverá também um alerta para baixo nível de LGE.

33.1.3 A bomba, através do microprocessador terá a capacidade de bombear entre 0,01 GPM até 5 GPM de LGE concentrado.

33.2 Quando usado LGE Classe A, na dosagem padrão de 0,5% a capacidade de formação de espuma será de 1000 GPM, previsto para injetar LGE até uma pressão de água de 27 bar.

33.3 Serão aceitos sistemas similares ou superiores, no que tange a eficiência e qualidade na geração de espuma e combate ao incêndio, previamente aprovado pelo contratante.

34 PAINEL OU ÁREA DE COMANDO

34.1 Localizado na traseira e protegido contra intempéries, deverá ser previsto um painel ou área de comando. O operador deverá controlar a bomba, a iluminação de todo o veículo e o nível de água existente no tanque

34.2 A iluminação da área de comando deverá ser feita por 01 (uma) luminária de LEDs, protegida contra intempéries e acionada por comando no próprio painel. Deverá receber aplicação de adesivo ou similar de alta resistência com a indicação de cada instrumento, possuindo no mínimo os seguintes componentes:

34.2.1 Manômetro em banho de glicerina com escala de “0 a 28 kg/cm²” (0-400 PSI);

34.2.2 Manuvacuômetro;

34.2.3 Vacuômetro em banho de glicerina com escala de 0 a 76 cmHg;

34.2.4 Tacômetro com escala de 0 a 3.500 RPM;

34.2.5 Controle do governador de aceleração com função de pré-progração de pressões de operação;

34.2.6 Acelerador manual eletrônico do motor da viatura com micro regulagem;

34.2.7 Controle da bomba de escorva;

34.2.8 Horímetro da bomba de incêndio com escala de 0 a 9.999 horas;

34.2.9 Indicador do nível do tanque de água;

34.2.10 Indicador do nível do tanque de LGE;

34.2.11 Manômetro indicador da pressão individual das expedições;

34.2.12 Lâmpada vigia de indicação de bomba de escorva ligada;

34.2.13 Lâmpada vigia de indicação de bomba ligada;

34.2.14 Acionamento da válvula tanque/bomba de água;

34.2.15 Acionamento da válvula bomba/tanque de água;

34.2.16 Acionamento do sistema de escorva;

34.3 A configuração do painel de comando operacional e de instrumentos deverá ser disposta de modo organizado, a fim de proporcionar uma operação ergonômica e fácil,

34.4 O Painel de comando poderá ser digital (PDCOI) desde que aprovado previamente pela CONTRATANTE em projeto, conforme previsto no item 6.

35 TORRES DE LUZ

35.1 O veículo deverá ser equipado com duas torres de iluminação (mastros) de elevação manual, instaladas na parte frontal da carroçaria, em cada lateral. Cada torre deverá possuir um holofote com Leds de alto brilho que proporcione um fluxo luminoso de 7500 lúmens. Deve possibilitar regulagem de posição nos planos horizontal e vertical e ter uma extensão de 1 m.

35.2 Os holofotes deverão ser acionados pelas baterias do chassi.

35.3 Todos os componentes dos mastros deverão ser de material resistente à oxidação, como alumínio, latão ou aço inoxidável.

35.4 A movimentação dos mastros deverá ser possibilitada estando o operador ao nível do solo.

36 ILUMINAÇÃO

36.1 Deverá ser instalada uma iluminação complementar composta por 02 (dois) holofotes dirigíveis de 48 W, em LED, com lentes com policarbonato, corpo em alumínio, que atendam a norma (IP67), com no mínimo 4.200 lumens de intensidade luminosa real, montados na traseira do veículo, em cada lateral, com suporte em material não corrosivo e acionamento no painel ou área de comando lateral.

36.2 A viatura deverá possuir 04 (quatro) sinaleiras de segurança em LED na cor amarela, posicionadas 02 (duas) no lado esquerdo e 02 (duas) no lado direito, conforme legislação de trânsito vigente no Brasil, atendendo a NBR 14096.

36.3 Deverá possuir 06 (seis) sinaleiras em LEDs, sendo 03 (três) em cada lado, nas cores vermelha e azul, dotada de base em ABS preto e resina especial que possibilite a impermeabilização do circuito eletrônico de controle garantindo sua resistência à água, com total de 08 LEDs em cada sinaleira, com mínimo 01 W de potência cada.

36.4 A viatura deverá possuir 02 (duas) sinaleiras em LEDs, sendo uma em cada extremidade da traseira da viatura, nas cores vermelha e azul, dotada de base em ABS preto e resina especial que possibilite a impermeabilização do circuito eletrônico de controle garantindo sua resistência à água, com total de 08 LEDs em cada sinaleira, com mínimo 01 W de potência cada.

36.5 A viatura deverá possuir 06 (seis) mini sinalizadores em LEDs de alta intensidade, em formato redondo com carenagem de acabamento em ABS de alta resistência mecânica, para obtenção de efeito de luzes estroboscópicas, sinalização branca com temperatura de cor de 6.500 K (típico), controlado por circuitos eletrônicos dotado de micro controlador que permite a geração de lampejos por minuto de alta frequência, consumo médio de 01 A (ampère) em cada micro sinalizador, sendo quatro instalados na dianteira e dois na traseira na altura dos para-choques, cada mini sinalizador deverá possuir um mínimo de 03 LEDs de 01 W, e deverá atender às normas SAE J575 e SAE J595.

36.6 Cada LED obedecerá à especificação a seguir descrita:

36.6.1 LEDs vermelhos:

36.6.1.1 Cor predominantemente: vermelho rubi, com comprimento de onda entre 610 e 630 nanômetros;

36.6.1.2 Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 50 lúmens típico;

36.6.1.3 Categoria dos LEDs: AlInGaP;

36.6.2 LEDs azuis:

36.6.2.1 Cor predominantemente: azul, com comprimento de onda entre 400 e 450 nanômetros;

36.6.2.2 Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 30 lúmens típico;

36.6.2.3 Categoria dos LEDs: InGaN;

36.6.3 LEDs brancos:

36.6.3.1 Cor predominantemente: branco, com temperatura de cor de 6.500 K típico;

36.6.3.2 Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens típico;

36.6.3.3 Categoria dos LEDs: InGaN;

36.7 A traseira deve dispor de 03 (três) lanternas traseiras em cada lado, com função de: luz de posição e freio (vermelha), luz de advertência e direção (amarela) e luz de ré (branca).

37 INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ELÉTRICO

37.1 Na cabine deverá existir uma chave geral para ligar ou desligar todos os circuitos elétricos relativos à parte de incêndio e carroçaria.

37.2 Os fios deverão ter função e número codificado. Os códigos dos fios deverão ser integrais para cada fio não sendo admitida a alteração do código do fio em qualquer parte da instalação.

37.3 Deverão ser impressos nos fios códigos para sua identificação em intervalos não superiores a 1.000 mm.

37.4 Toda a fiação instalada entre a cabine e as portas deverá ser coberta por uma tubulação flexível com proteção a intempéries e isolante de líquidos, poeira e fluidos automotivos.

37.5 Os fios conectores expostos deverão possuir sistema que permita suportar ambientes de alta temperatura, umidade, poeira e fluidos automotivos.

37.6 A fiação elétrica e os equipamentos deverão ser instalados utilizando as seguintes diretrizes:

37.6.1 Todos os orifícios feitos no teto deverão ser calafetados à base de silicone ou outro produto que forneça proteção, impermeabilização e resista à alta temperatura e intempéries sem haver alterações;

37.6.2 Os cabos deverão ser de cobre ou condutores de liga de cobre, de uma bitola capaz de conduzir 125% da corrente máxima para a qual o circuito está protegido;

37.6.3 Quedas de voltagem em toda a fiação, desde a fonte de força até o ponto de consumo, não poderão exceder a 10%;

37.6.4 A cobertura deve ter resistência para suportar um serviço contínuo mínimo a 90°C exceto quando regras de engenharia ditem considerações especiais para cabos isoladores expostos a temperaturas mais altas;

37.6.5 A proteção do circuito deverá ser obtida pela utilização de fusíveis, disjuntores, elos fundíveis ou dispositivos sólidos equivalentes;

37.6.6 Interruptores, relés, terminais, e conectores devem ter uma corrente direta fixada em 125% da corrente máxima contra a qual o circuito está protegido;

37.6.7 Qualquer componente elétrico, instalado em uma área exposta, deverá ser montada de forma a não permitir a acumulação de umidade no mesmo. Entende-se por área exposta qualquer localização fora da cabine ou da estrutura;

37.6.8 Os componentes elétricos a serem removidos para manutenção, não deverão ser fixados com porcas e parafusos. Uma bobina do fio deverá ser fornecida por trás do aparelho de modo a permitir a sua retirada da área de montagem/reparação;

37.6.9 Uma película de prevenção para compostos corrosivos deverá ser aplicada a todos os plugues terminais, localizados fora da cabine ou da estrutura;

37.6.10 Todas as luzes que tenham seus soquetes em uma área exposta às intempéries deverão ser protegidas contra corrosão;

37.6.11 Todos os interruptores de luz deverão ser identificados e os interruptores das luzes de emergência deverão ter dispositivo de iluminação para indicar o seu funcionamento;

37.6.12 Todas as luzes na proximidade de degraus deverão ser protegidas bem como sua fiação elétrica. Os condutos ou os cabos elétricos não deverão ser fixados nos componentes da suspensão do chassi, nas linhas de água e combustível, linhas de ar ou linhas de contenção do ar, canalização da bomba de incêndio, linhas hidráulicas e componentes do sistema exaustor;

37.6.13 A fiação elétrica deverá ser separada da tubulação de exaustão por uma distância mínima de 300 mm ou se isto for impossível a fiação deverá ser devidamente protegida;

37.6.14 A fiação elétrica deverá ser separada de linhas de combustível por uma distância mínima de 150 mm ou se isto for impossível a fiação deverá ser devidamente protegida;

37.6.15 Deverá ser providenciado um teste operacional para garantir que qualquer equipamento ligado permanentemente não irá exceder os níveis do alternador;

37.7 O sistema elétrico deverá seguir as especificações da NBR 14096, da ABNT, com no mínimo 150 A (cento e cinquenta ampères), desde que atenda as demandas de energia/carga elétrica.

38 CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA

38.1 Composto por amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB 13,8 Vcc. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor.

38.2 A unidade sonofletora deve ser composta de 01 (um) driver, instalado no compartimento do motor, que deverá ser específico para utilização em viaturas policiais ou de emergência, sendo vedada a utilização de drivers confeccionados para aplicações musicais.

38.3 Deverá possuir módulo de controle com as seguintes características:

38.3.1 O sistema deverá ser digital micro controlado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 01 mA a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma;

38.3.2 Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, sendo instalado no compartimento originalmente destinado ao rádio, ou de perfil compacto, para instalação em lugares pouco profundos quando o local destinado ao rádio já estiver em utilização;

38.3.3 O módulo deve possuir no máximo 15 (quinze), e no mínimo 10 (dez) botões para acionamento das funções descritas, teclado em silicone de alta resistência mecânica e sistema de visualização noturna com LED's posicionados sob os botões do equipamento, com luz de fundo na cor branca para função desativada e na cor vermelha para função ativada;

38.3.4 A intensidade das luzes deve ser ajustável em no mínimo 05 (cinco) níveis de luminosidade, a fim de melhor se adequar a operações diurnas e noturnas;

38.3.5 Todas as teclas devem possuir "feedback" tátil e audível para facilitar a operação, além de serem identificadas através de gravação em "silkscreen", com tinta adequada para adesão em silicone na cor preta, e resistente à utilização severa.

38.4 O modulo de controle deverá possuir as seguintes funções mínimas:

38.4.1 Controle para 03 (três) tipos de sinalização (patrulha, emergência e ponto de estacionamento);

38.4.2 Acionamento sequencial dos sons de sirene através de um único botão;

38.4.3 Acionamento rápido do padrão de sinalização "emergência" e de toque de sirene pré-programado através de um único botão;

38.4.4 Acionamento de som de buzina do tipo "horn" para prioridade de passagem de trânsito através de botão independente;

38.4.5 Acionamento de som de sirene do tipo "wail" para abordagem de veículos e/ou pedestres através de botão independente;

38.4.6 Comando para as luzes laterais;

38.4.7 Acionamento da função de "entrada auxiliar para rádio transceptor" através de botão dedicado;

38.4.8 Comando das luzes brancas frontais com função acesa ou efeito estroboscópicas;

38.4.9 Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla;

38.4.10 Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências;

38.5 Adicionalmente, deverá ser fornecida uma 01 (uma) **sirene eletro-pneumática bitonal**, com tons FÁ-DÓ, dotada de compressor e cornetas, acionada por compressor do próprio veículo sem comprometer o sistema de freio original.

39 SISTEMA ELETRÔNICO SINALIZADOR VISUAL

39.1 Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrusado) ou perfil de alumínio extrusado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

39.2 O sistema luminoso deverá estar composto por no mínimo 24 refletores parabólicos metalizados, sendo: 08 refletores maiores frontais e 08 traseiros (cada um dotado de no mínimo 04 LEDs por refletor), além de 04 refletores menores em cada lateral (cada um dotado de no mínimo 03 LEDs por refletor).

39.3 Os LEDs devem ser nas cores vermelho rubi para iluminação de emergência, com no mínimo 03 watts de potência.

39.4 Os refletores devem ser distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.

39.5 Cada LED obedecerá à especificação a seguir descrita:

39.5.1 LEDs vermelhos: Cor predominantemente: vermelho, com comprimento de onda entre 610 e 630 nanômetros; Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 122 lúmens típico; Categoria dos LEDs: AlInGaP;

39.6 O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 microssegundos há 02 segundos. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo

da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

39.7 O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 05 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

39.8 O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine.

39.9 O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

39.10 O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

39.11 Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

39.12 O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão.

40 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

40.1 O veículo deverá possuir preparação para instalação de rádio, com condutores pré-instalados oriundos da bateria auxiliar.

41 PINTURA

41.1 A pintura deverá ser na cor padrão do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás (Vermelho Monte Carlo 84 PU ou similar). Toda a adesivação deverá ser refletiva e em conformidade com as exigências do CBMGO;

41.2 Todos os suportes deverão ser de alumínio ou aço inoxidável, para todos os equipamentos que acompanham a viatura a fim de garantir resistência a corrosão.

41.3 Os procedimentos para a pintura, em linhas gerais, deverão ser:

41.3.1 Preparação manual da pintura - Todas as superfícies metálicas ou de copolímero expostas deverão ser cuidadosamente limpas por processo químico e preparadas para pintura. As superfícies que não serão pintadas, tais como: cromados, aço inoxidável, alumínio anodizado, copolímero e alumínio polido, deverão ser completamente isolados.

41.3.2 Deverão ser aplicadas proteções contra abrasão e corrosão.

41.3.3 Deverão ser aplicadas quantas camadas forem necessárias, para que a pintura fique uniforme, com espessura mínima de 120 µm (microns).

41.4 Todos os itens removíveis como colchetes, compartimento de portas, porta das dobradiças, acabamentos, etc., deverão ser removidos e pintados separadamente para assegurar a pintura na parte de trás dos itens. O corpo da viatura e subconjuntos que não puderem ser pintados após as montagens deverão ser pintados antes do processo de montagem. Não será admitido excesso de tinta ou pintura nas partes móveis, tais como dobradiças.

41.5 A cor da implementação deverá estar de acordo com a cor da cabine, não se admitindo em nenhum momento da garantia alteração da sua tonalidade.

42 GRAFISMO

42.1 A identificação visual (grafismo) das viaturas deverá obedecer o padrão adotado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, o qual será enviado após a publicação do Contrato.

42.2 O grafismo será confeccionado e aplicado em material refletivo de alta resistência às intempéries, de acordo com o layout determinado pela Comissão Executora do Contrato na fase de projeto.

42.3 Todos os sinais de alerta, inscrições, rótulos, etiquetas e marcações instalados pelo fabricante e seus representantes na viatura deverão ser confeccionados em material resistente a intempéries e agentes químicos usados em limpeza e estar escritos no idioma português do Brasil.

42.4 Esses rótulos e etiquetas deverão incluir, no mínimo, o seguinte:

- 42.4.1** Etiquetas da cabine indicando acionamento da bomba contra incêndio;
- 42.4.2** Indicador do nível de água;
- 42.2.3** Etiqueta amarela para manutenção;
- 42.2.4** Etiquetas de advertência elétrica do chassi;
- 42.2.5** Etiquetas de aviso para a cabine, estrutura, bomba e sistema elétrico;
- 42.2.6** Todos os rótulos e etiquetas necessários para o painel da bomba; e
- 42.2.7** Demais inscrições, definidas em projeto inicial e aprovadas pela Gestor do Contrato.

43 EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ACESSÓRIOS

43.1 O veículo deverá ser construído levando-se em conta a distribuição de carga a ser transportada e as condições gerais de serviços que será submetido, sempre de acordo com as normatizações e exigências contidas nas orientações dos manuais para implementação do fabricante do chassi. Deverá ser apresentado na proposta, sob pena de desclassificação, estudo com no mínimo as seguintes informações: distância entre eixos, cálculo de distribuição de pesos por eixos, cálculo de relação peso potência, peso máximo técnico admissível, peso máximo legal admissível, determinação do centro de gravidade da viatura e determinação da máxima inclinação lateral superável.

43.2 Todos os controles de luz e elementos de operação deverão ser identificados por plaquetas de alumínio ou acrílico transparente autoadesivo com inscrições em língua portuguesa; os alocados no painel da cabina, também deverão possuir iluminação própria incorporada, para facilitar a identificação e manuseio;

43.3 Deverá haver suporte para todos os equipamentos que serão acondicionados na viatura, em aço inox ou alumínio, projetados de acordo com a forma dos equipamentos e aprovados pelo Gestor do Contrato (Equipamentos mais pesados serão armazenados nos armários localizados na parte inferior).

43.4 O encarroçamento compreenderá além dos equipamentos citados os seguintes acessórios e materiais, com as seguintes especificações técnicas:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	02	<p>1 ESGUICHO DE 1½” POLEGADA, SELECIONÁVEL EM VAZÃO E AMPLITUDE, COM EMPUNHADURA DO TIPO PISTOLA.</p> <p>1.1 O esguicho deverá ser classificado como sendo do Tipo 03, conforme os itens 3.1.3 da norma EN 15182-2 e 3.1 alínea "c" da norma DIN 14367.</p> <p>1.2 O esguicho deverá proporcionar jato de água com cone cheio.</p> <p>1.3 O corpo do esguicho deverá ser construído em alumínio anodizado; o alumínio deverá ser extrusado ou forjado.</p> <p>1.4 O esguicho deverá ter acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 1 ½ polegada do tipo “STORZ”, padrão brasileiro, integrado ao corpo do esguicho e fabricado no mesmo material do corpo do esguicho. A conexão “STORZ”, ou seu elemento de ligação deverão permitir a rotação da junta infinitamente de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio.</p> <p>1.5 A vazão do esguicho deverá ser selecionável por meio de controle rotativo manual montado ao redor do corpo do esguicho, localizado posteriormente à seleção de amplitude do jato; deverão existir três ou quatro seleções de vazão possíveis; a vazão máxima deverá estar compreendida entre 400 e 500 LPM (litros por minuto) e a vazão mínima compreendida entre 100 e 150 LPM (litros por minuto), considerada uma pressão de 06 BARES em operação. A identificação da vazão no esguicho deverá ser em litros por minuto (LPM) ou em galões por minuto (GPM). No seletor de vazão deverá existir uma posição de “flush” (descarga) destinada à limpeza do equipamento.</p> <p>1.6 A rotação da cabeça de seleção de amplitude do jato do esguicho deverá ser de, no máximo, 180°, da forma a seguir: em um dos extremos a seleção para jato sólido, compacto (considera-se esta posição 0°); no outro extremo da cabeça de seleção de amplitude do jato, sua amplitude máxima, totalmente “neblinada” (a rotação para se atingir este ponto deverá ser de, no máximo, 180°). A mudança de amplitude deve ocorrer tão logo haja a rotação do seletor de amplitude.</p> <p>1.7 Na posição totalmente "neblinada" o ângulo de abertura do jato não poderá ser inferior a 100°.</p> <p>1.8 Deverão existir 03 marcações de seleção de amplitude do jato, identificadas facilmente por meio da audição e pelo tato. Ao se atingir cada uma das seleções de amplitude do jato deverá ser produzido um som característico, comumente conhecidos por “clique” e deverá ser possível, pelo tato, perceber o encaixe na seleção desejada. Não serão tolerados</p>

		<p>outros “cliques” além dos mencionados. As seleções possíveis serão: o jato sólido, em um dos extremos da rotação do seletor de amplitude; o jato totalmente aberto no extremo oposto de rotação do seletor de amplitude; e uma marcação intermediária, em alto relevo, compreendida entre as duas seleções já mencionadas, selecionando o jato para uma abertura mínima de 30°.</p> <p>1.9 O bocal de saída do jato, onde se encontra o difusor, deverá ser protegido por uma coroa circular e fixada ao seletor de amplitude.</p> <p>1.10 O esguicho (incluindo a junta STORZ de acoplamento à mangueira) deverá ter peso máximo de 3,0 kg e comprimento máximo de 300 mm. A abertura e o fechamento deverão ser realizados por meio de esfera metálica vazada transversalmente, controlada por manopla (alavanca) localizada na parte superior, em oposição à empunhadura tipo pistola, do esguicho.</p> <p>1.11 A manopla de abertura do fluxo (alavanca) deverá proporcionar espaço suficiente para empunhadura completa, mesmo com a utilização de luvas específicas para combate a incêndio urbano (luvas em conformidade com a norma EN 659).</p> <p>1.12 O esguicho deverá estar na posição fechada quando a manopla, de abertura e fechamento, estiver na posição mais próxima da cabeça defletora do esguicho, devendo mostrar a inscrição FECHADO ou CLOSED. O esguicho deverá estar na posição aberta quando a manopla estiver na posição mais próxima da junta de conexão à mangueira devendo mostrar a inscrição ABERTO ou OPEN.</p> <p>1.13 Documentação técnica a incluir na proposta: Deverá ser indicada marca e modelo do esguicho além de serem apresentados documentos técnicos (relatório de ensaio, declaração de conformidade ou certificado), emitidos por organismo certificador ou laboratório de testes, que comprove que o esguicho atende à norma DIN 14367 ou EN 15182-2.</p>
02	02 Unid	<p>2 CHAVE DE MANGUEIRA 2½” E 1½”</p> <p>2.1 A chave deve ser em latão naval polido, modelo universal, para conexões de 1½” e 2 ½”, tipo STORZ, em uma única peça.</p>
03	02 Unid	<p>3 REDUÇÃO STORZ DE 2½ PARA 1½”</p> <p>3.1 Para redução de linhas de incêndio de 2½" para 1½".</p> <p>3.2 A redução deverá ser giratória, facilitando o trabalho ao evitar a torção da mangueira de incêndio. Material: latão fundido.</p> <p>3.3 Acabamento: escovado.</p>
04	02 Unid	<p>4 ADAPTADOR ROSCA FÊMEA 2½” PARA ENGATE RÁPIDO (STORZ) 2½”:</p> <p>4.1 Adaptador para saída de válvulas ou tubulações que necessitem de conexões Engate Rápido como forma de engate. Engate: 2½" E.R.. Rosca: 2½", rosca interna NSFHT 5 F.P.P.</p> <p>4.2 Material: latão fundido. Acabamento: escovado.</p>
05	01 Unid	<p>5 ESGUICHO LANÇADOR DE ESPUMA DE 1 ½”</p> <p>5.1 Esguicho para sistema de combate a incêndio utilizando espuma mecânica.</p>
06	01 Unid	<p>6 RALO DE 4” PARA MANGOTE DE SUCÇÃO</p> <p>6.1 Ralo de 04” para mangote de sucção com válvula de retenção com acionamento externo e cabo de aço (pescador), em latão naval, com união de rosca fêmea de 4 fios/polegada NSFHT. Pressão de Trabalho: 17,5 kgf/cm² (250 PSI).</p> <p>6.2 Teste Hidrostático de Baixa Pressão: 1 kgf/cm² (1,42 PSI). Usada para sucção em mananciais ou reservatórios de água ou óleo, com a função de evitar retorno da coluna d’água succionada. E ainda proteger o “rotor do motor” da bomba retendo a sujeira através do crivo.</p>
07	02 Unid	<p>7 DERIVANTE 2½” x 1½”</p> <p>7.1 Derivante 2½” x 1½” para divisão de linhas de combate a incêndio e abastecimento. Com fecho rápido por válvula esférica a ¼ de volta, flanges conjugadas por parafusos de latão, entrada e saída com engate rápido (E.R.).</p> <p>7.2 01 (uma) entrada: E.R. 2½”.</p> <p>7.3 02 (duas) saídas: E.R. 1½”.</p>

		7.4 Material: Bronze. Peso máximo: 8,5 kg. Acabamento: escovado.
08	02 Unid	<p>8 MANGUEIRA DE INCÊNDIO DE 2½” DO TIPO 04</p> <p>8.1 Mangueira, na cor vermelha;</p> <p>8.2 Deverá possuir reforço têxtil confeccionado com 100% em fio de poliéster de alta tenacidade;</p> <p>8.3 Revestimento externo deverá ser composto BLEND de PVC e borracha nitrílica ou material de qualidade superior, na cor vermelha e tubo interno de borracha sintética, na cor preta;</p> <p>8.4 Essa mangueira deverá ser dotada de juntas de união em liga de latão ou cobre do tipo storz de 2.1/2” polegadas em ambas as extremidades conforme NBR 14349;</p> <p>8.5 Deve possuir alta resistência à ruptura, abrasão e a produtos químicos;</p> <p>8.6 Deve estar em conformidade com a norma ABNT-NBR 11861 e possuir certificado da marca de conformidade ABNT n. 40.0009/99;</p> <p>8.7 Deve ser do tipo recomendado para a utilização do Corpo de Bombeiros e áreas industriais;</p> <p>8.8 Sua pressão de ruptura deve estar acima de 55 Kgf/cm2 e a sua pressão de trabalho de até 14 Kgf/cm2.</p> <p>8.9 Seu comprimento mínimo deverá ser de 15 metros.</p>
09	04 Unid	<p>9 MANGUEIRA DE INCÊNDIO DE 1½” DO TIPO 04</p> <p>9.1 Mangueira, na cor vermelha;</p> <p>9.2 Deverá possuir reforço têxtil confeccionado com 100% em fio de poliéster de alta tenacidade;</p> <p>9.3 Revestimento externo deverá ser composto BLEND de PVC e borracha nitrílica ou material de qualidade superior, na cor vermelha e tubo interno de borracha sintética, na cor preta;</p> <p>9.4 Essa mangueira deverá ser dotada de juntas de união em liga de latão ou cobre do tipo storz de 2.1/2” polegadas em ambas as extremidades conforme NBR 14349;</p> <p>9.5 Deve possuir alta resistência à ruptura, abrasão e a produtos químicos;</p> <p>9.6 Deve estar em conformidade com a norma ABNT-NBR 11861 e possuir certificado da marca de conformidade ABNT n. 40.0009/99;</p> <p>9.7 Deve ser do tipo recomendado para a utilização do Corpo de Bombeiros e áreas industriais;</p> <p>9.8 Sua pressão de ruptura deve estar acima de 55 Kgf/cm2 e a sua pressão de trabalho de até 14 Kgf/cm2.</p> <p>9.9 Seu comprimento mínimo deverá ser de 15 metros.</p>
10	01 Unid	<p>10 EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC DE 12 kg</p> <p>10.1 Extintor portátil de pó químico seco ABC de 12 kg: com carga classes BCY-95 capacidade 12 kg, pressurizado, com válvula em latão forjado tipo intermitente manômetro capacidade de 0 a 21 kgf, saia plástica de polietileno de alto impacto anti-faísca, pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura de acabamento em epóxi conforme norma NBR 10721 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR 9444.</p> <p>10.2 Deverá possuir suporte e fixação na viatura em local definido em projeto.</p>
11	01 Unid	<p>11 EXTINTOR PORTÁTIL DE CO² DE 06 kg</p> <p>11.1 Extintor portátil de CO² de 06 kg em conformidade com a NBR 11716; confeccionado em aço sem costura SAE 1541 e conforme a norma NBR 12791. Características técnicas mínimas: destinado à proteção e combate aos riscos de incêndios das classes B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga). Capacidade extintora: 5B, válvula tipo gatilho intermitente com rosca ¾ pol, NGT; mangueira em borracha com trama de aço.</p> <p>11.2 Deverá possuir suporte e fixação na viatura em local definido em projeto.</p>
12	01 Unid	<p>12 CHAVE DE REGISTRO DE HIDRANTE TIPO “T” COM LUVA</p> <p>12.1 Fabricada em aço SAE 1010/1020, pintura betuminosa, utilizada para a abertura e fechamento da válvula do hidrante, apresenta ponta do braço inclinada e afilada, que se encaixa no orifício dos tampões, pode ser usada como alavanca para</p>

		abri-los, furo inferior que se ajusta ao espigão da válvula saliência inferior na forma trapezoidal. 12.2 Medindo 1,2 m de comprimento, tipo T, acompanha luva de redução 30 mm x 30 mm para 20 mm x 20 mm para encaixe nos pistões dos registros.
13	01 Unid	13 MARTELO DE BORRACHA 13.1 Fabricado em aterial de borracha dura sintética, 500 gramas, no formato cilíndrico. 13.2 Medidas aproximadas: diâmetro: 65 mm; comprimento: 127 mm; cabo de madeira: 345 mm. 13.3 Utilizado para aperto ou soltura de conexões de mangotes de sucção.
14	01 Unid	14 ESCADA PROLONGÁVEL 14.1 Conforme Item 21 do Encarte 1 do Termo de Referência.
15	02 Unid	15 MANGOTE DE SUCCÃO 15.1 Construído em fibra sintética plastificada, armado por uma espiral de aço, com uniões móveis de rosca macho em uma extremidade e fêmea na extremidade oposta, com pino ou munhão, de 04 fios por polegada, conforme normas NSFHT, diâmetro interno de 4" e 03 (três) metros de comprimento.
16	01 Unid	16 CAIXA DE FERRAMENTAS 16.1 Caixa de ferramentas com no mínimo 05 (cinco) gavetas montadas (completa) com no mínimo 62 peças em aço cromo vanádio. 16.2 A Caixa deverá conter: 16.2.1 Cabo de força de 12" com encaixe ½"; 16.2.2 Cabo articulado de 18" com encaixe de 1/2"; 16.2.3 Extensão articulada de 2" com encaixe de 1/2"; 16.2.4 Extensão de 5" com encaixe de 1/2"; 16.2.5 Extensão de 10" com encaixe de 1/2"; 16.2.6 Chave de vela de 21 mm c/ anel de borracha interno 1/2"; 16.2.7 Chaves combinadas de 1/2" 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 mm; 16.2.8 Chaves Allen abauladas longas de 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm; 16.2.9 Chaves de Phillips 1 x 80 mm, 2 x 100 mm e 3 x 150 mm; 16.2.10 Chaves fenda 5,5 x 100 mm, 6,5 x 150 mm e 8 x 175 mm; 16.2.11 Alicate universal de 7"; 16.2.12 Alicate de corte diagonal 6"; 16.2.13 Alicate tipo telefone bico reto 6"; 16.2.14 Chaves soquetes sextavadas curtas de 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,23, 24, 27, 30 e 32 mm com encaixe de 1/2"; 16.2.15 Junta universal com encaixe de 1/2"; 16.2.16 Catraca reversível de 10" com encaixe de 1/2";
17	02 Unid	17 CALÇOS DE RODAS 17.1 Calços que atendam ou excedam a exigência da SAE J348 e serem adequados ao diâmetro da roda em que forem utilizados.

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____ /2020

Contrato de compra e venda que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

1. PREÂMBULO**1. DO CONTRATANTE**

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria Geral do Estado, por meio do Procurador **DR. PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº _____, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no CNPJ **01.409.606/0001-48**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário, **RODNEY ROCHA MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.252.101-00, nomeado pelo Decreto s/nº de 02 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de Janeiro de 2019 (suplemento), no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 8.934 de 06 de abril de 2017.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020**, objeto do Processo Administrativo nº. 202000011002525, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de viatura tipo **Auto-Bomba Tanque Florestal – ABTF**, para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, em conformidade com

3.2. O Edital, a Proposta Comercial e o Termo de Referência passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DISPUTA GERAL	Unid.	QTD. TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Caminhão tipo Auto Bomba Florestal - ABTF.	Unid.	03	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

1. Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
2. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA.
3. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução contratual e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a. Cumprir todas as obrigações contratuais, do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- e. Entregar os objetos no prazo máximo de 240 (Duzentos e quarenta) dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, na sede do Comando de Apoio Logístico na Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia/GO.**
- f. Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.
- g. Apresentar garantia geral para o veículo, como conjunto completo, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem e sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante.**
- h Apresentar garantia específica, conforme itens 10.1.2 e subsequentes do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.**
- i. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- j. Fornecer para cada viatura 02 (dois) manuais (operação e manutenção) em formato de mídia eletrônica e no idioma português do Brasil.
- k. Atender a norma NBR 14.096 ou as referências das normas EN-1028 e EN-1846 para as vazões da bomba de incêndio classe “A”, durante a realização do projeto e a construção do carroçado, devendo ainda ser próprios para o serviço de bombeiros, com a robustez bastante para se adequar: Às condições do clima do Estado de Goiás, traduzidas por grandes variações térmicas com temperaturas máximas acima de trinta graus e umidade relativa do ar, em alguns períodos, inferior a treze por cento; Às condições das estradas asfaltadas do Estado de Goiás, onde é comum a existência de quebra-molas e, em alguns locais, de buracos; e À legislação brasileira referente a combustíveis e emissão de poluentes em vigor no momento da entrega das viaturas.
- l. Conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias previstas nas alíneas “g” e “h” do item 6.1 da Cláusula Quarta**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado, rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policciamento
Programa	1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública
Ação	2077	Modernização e Fortalecimento das Ações de Segurança Pública
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	280	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de 2020.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará mensalmente, após o devido ateste da Nota Fiscal/Fatura e conforme os serviços prestados, o valor mensal estimado de R\$ _____, totalizando R\$ _____.

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual (exclusivamente quanto aos serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva, guincho, rastreamento e seguro) é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.1.1.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.1.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.1.1.2.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura emitida em favor do CNPJ: _____, referente as entregas efetivadas, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos dois itens acima, a CONTRATANTE não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.3. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, para a correção monetária será aplicada o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e, quanto aos juros, o índice de remuneração da poupança, desde que solicitado pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ _____
(_____).

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

11.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 77 seguintes da Lei 17.928/2012, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.2. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A gestão, bem como fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

14 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

15 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

15.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2020.

Paulo André Teixeira Hurbano
Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Setorial da SSP

Rodney Rocha Miranda
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada

ANEXO III - ARBITRAGEM

- 1.) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2.) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3.) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4.) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5.) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6.) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7.) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8.) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, ____, de _____ de 2020.

Estado de Goiás

Parte Adversa

GOIANIA, 25 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SALGADO, Pregoeiro (a)**, em 25/06/2020, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000013863198** e o código CRC **20D2CE05**.



Referência: Processo nº 202000011002525



SEI 000013863198